

ACÓRDÃO Nº 1143/2019 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 004.999/2014-2.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Associação Brasileira das Entidades e Empresas de Gastronomia, Hospedagem e Turismo (03.636.552/0001-89); Luís Antônio Paulino (857.096.468-49); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Nelson de Abreu Pinto (024.789.868-68); Walter Barelli (008.056.888-20).
4. Órgão/Entidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEX-SP).
8. Representação legal:
 - 8.1. Rodrigo Molina Resende Silva (28.438/OAB-DF) e outros, representando Associação Brasileira das Entidades e Empresas de Gastronomia, Hospedagem e Turismo e Nelson de Abreu Pinto; e
 - 8.2. Ronaldo de Almeida (236199/OAB-SP), representando Luís Antônio Paulino e Walter Barelli.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho (SPPE/MT) em razão de irregularidades na execução do Convênio Sert/Sine 162/99, celebrado entre a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (Sert/SP) e a Associação Brasileira de Gastronomia, Hospedagem e Turismo,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. julgar irregulares as contas da Associação Brasileira de Gastronomia, Hospedagem e Turismo e do Sr. Nelson de Abreu Pinto, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, e no art. 202, § 6º, do Regimento Interno do TCU;
 - 9.2. julgar regulares com ressalva as contas dos Srs. Walter Barelli e Luís Antônio Paulino, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 12, § 2º, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno do TCU, dando-lhes quitação;
 - 9.3. dar quitação à Associação Brasileira de Gastronomia, Hospedagem e Turismo e aos Srs. Nelson de Abreu Pinto e Luís Antônio Paulino, tendo em vista o recolhimento aos cofres do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) do débito apurado neste processo;
 - 9.4. excluir da relação processual o Sr. Nassim Gabriel Mehedff;
 - 9.5. dar ciência desta deliberação aos responsáveis e ao Ministério do Trabalho.
10. Ata nº 2/2019 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 5/2/2019 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1143-02/19-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral